



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1526/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA 16 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - <b>Heloisa Regina de Souza</b>
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - <b>Luilcio Azevedo da Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Rosemeire Miranda Rocha</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Fabiana Bahls Machado</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - <b>Guilherme Alves de Souza</b>	Assessoria Jurídica - <b>Estefânia Kintschev</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Steffany Caroline da Silva</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1
JUSTIFICATIVA.....	2
PORTARIA.....	2

### EDITAL

#### EDITAL Nº 005/001/2023/SESAU HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fabiana Bahls Machado, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023/SESAU, para contratação temporária de Enfermeiro, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

#### CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Julivane Ferreira Vitorino	03	006.607.091-04	70
2º	Ana Paula de Souza	05	035.349.229-99	65

Glória de Dourados– MS, 16 de maio de 2023.  
FABIANA BAHLS MACHADO  
Secretária Municipal de Saúde

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 PROFESSORES Edital de Convocação nº 014, de 16 de maio de 2023.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas

atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Edital nº 007/2023, de 03 de fevereiro de 2022, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n –CEAD, nesta cidade e Comarca, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual); (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
- 01 fotografia 3x4 recente.
- - Declaração de Disponibilidade e Comprometimento (formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - Endereço: Rua Ivinhema n.1521, Centro, Glória de Dourados, Telefone (67) 3466-2807).
- Declaração étnico racial
- Qualificação cadastral no e-social.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público. O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Glória de Dourados/MS, 16 de maio de 2023.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
22º	APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
25º	ALEX LINO DE MELO
26º	VANESSA PAULINO LIMA

CARGO: PROFESSOR DE APOIO	
44º	KATIELLE CAETANO VIEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
1º	DAVID IWAZAKI DE LIMA

## JUSTIFICATIVA

**TERMO DE FOMENTO N° 002/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023.**

ASSUNTO: PROPOSTA DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS (ASSESG).

Considerando a Proposta apresentada pela Associação dos Estudantes de Glória de Dourados/MS;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Glória de Dourados/MS suprir atividades concernentes ao âmbito da educação;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o Poder Público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente Associação dos Estudantes de Glória de Dourados-MS (ASSESG) exerce o trabalho voltado para os interesses dos estudantes gloria douradenses.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma associação capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente;

Considerando a Lei Ordinária n. 1.192/2021 de 02 de setembro de 2021, na qual o Poder Executivo fica autorizado a firmar parceria com a Associação dos Estudantes de Glória de Dourados-MS (ASSESG).

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos possível a inexigibilidade do chamamento público.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Organização ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS é uma entidade civil, sem fins lucrativos fundada em 2009, com a finalidade de promover soluções aos problemas dos universitários associados, principalmente relativos aos meios que visem possibilitar ao universitário frequência a respectiva Instituição de Ensino Superior.

Todos os cidadãos têm direito à educação. Quem não tem nenhum acesso à educação não é capaz de exigir e exercer direitos civis, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna. Assim sendo, o transporte escolar um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

Assim, o Termo de Fomento a ser celebrado visará conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta o acesso à educação de nível superior.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Todavia, a Lei prevê, em seu art. 31 caput (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com a única Associação do município que visa buscar os interesses dos universitários gloria douradenses.

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Glória de Dourados/MS, 16 de maio de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA

**PORTARIA N.º 186/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023**

Concede Progressão Funcional ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora LIANI DA SILVA MILITÃO, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor de Inglês, Símbolo PRO, carga horária de 20h, classe “A” nível “II”, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a elevar o Nível da servidora de “II” para “III” com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 084/2021 de 07 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 187/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023**

Concede Progressão Funcional ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora FABIANA APARECIDA GAZOLA, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor de Artes, Símbolo PRO, carga horária de 20h, classe “A” nível “II”, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a elevar o Nível da servidora de “II” para “III” com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 084/2021 de 07 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 188/2023 - DE 16 DE MAIO DE 2023**

Concede Progressão Funcional ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora JOICE CLEIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, Símbolo PRO, carga horária de 20h, classe “A” nível “II”, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a elevar o Nível da servidora de “II” para “III” com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 084/2021 de 07 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA SEEC Nº 027/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Convoca a Professora JOICE CLÉIA APARECIDA DA SILVA, para o exercício temporário da função docente, sob o regime de suplência, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 004/2022, publicado no DOEGD nº 1.120 de 01 de Fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR a servidora JOICE CLÉIA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 31 a 39 da Lei Municipal nº 084, de 07 de abril de 2021, na condição de "Professora de Educação Física, com 07 (sete ) horas semanais, no período matutino, na Escola Municipal Dois de Maio Polo, iniciando em 05/05/2023 e findando em 14/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE  
GLÓRIA DE DOURADOS, EM 15 DE MAIO DE 2023.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.